



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINES DALL AGNOL BASSANI AO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a servidora pública municipal MARINES DALL AGNOL BASSANI, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cotiporã, para prestar serviços junto ao Município de Veranópolis, na Secretaria Municipal de Educação, especificamente como Vice-Diretora da EMEI Profª. Virgínia Bernardi.

Art. 2º A cedência de que trata o Art. 1º terá vigência a partir de 05 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por interesse das partes envolvidas, mediante novo ato administrativo.

Art. 3º A cedência da servidora Marines Dall Agnol Bassani ocorrerá COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, que efetuará o pagamento dos vencimentos mensais diretamente à servidora.

Art. 4º Durante o período da cedência, a servidora Marines Dall Agnol Bassani permanecerá vinculada ao quadro de pessoal do Município de Cotiporã, com todos os seus direitos e deveres funcionais preservados, incluindo a contagem de tempo de serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

para todos os fins, progressão na carreira e demais benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotiporã e legislação correlata.

Art. 5º Ao término do prazo da cedência ou de sua eventual prorrogação, a servidora retornará automaticamente ao seu cargo de origem no Município de Cotiporã, independentemente de qualquer formalidade.

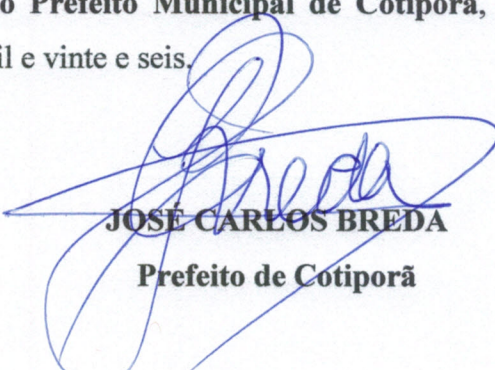
Art. 6º Para formalização da cedência, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Cedência ou instrumento congênere com o Município de Veranópolis, no qual serão detalhadas as condições, responsabilidades e obrigações de cada parte.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá comunicar a presente cedência aos órgãos de controle competentes, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSE CARLOS BREDA

Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

Submeto à apreciação o presente Projeto de Lei que tem por objetivo solicitar a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa ceder a servidora pública municipal Marines Dall Agnol Bassani ao Município de Veranópolis, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, especificamente como Vice-Diretora da EMEI Profª. Virgínia Bernardi.

A cooperação interfederativa entre os Municípios é de fundamental importância para o fortalecimento das políticas públicas e a otimização dos recursos humanos disponíveis. A cedência de servidores entre entes federados representa uma estratégia eficaz para o intercâmbio de conhecimentos, aprimoramento de práticas e a qualificação dos serviços prestados à população.

A área da Educação é um setor estratégico e de alta relevância, demandando profissionais com qualificação e experiência específicas. A servidora Marines Dall Agnol Bassani irá agregar uma experiência significativa no cargo de Vice-Diretora de escola e, futuramente, trazendo um valioso aprendizado de volta ao nosso município.

Os benefícios desta cedência são mútuos. Para o Município de Cotiporã, representa a oportunidade de contribuir com um profissional qualificado para uma política pública educação regional, fortalecendo os laços institucionais e permitindo que a servidora adquira novas experiências e conhecimentos que poderão ser aplicados no retorno às suas funções. Para o Município de Veranópolis, significa o reforço de seu quadro técnico com uma profissional competente, sem a necessidade de novos concursos ou contratações, otimizando a execução de suas políticas na área da educação.

A modalidade de cedência proposta é COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS. Isso significa que, embora a servidora cedida permaneça vinculada ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

quadro de pessoal do Município de Cotiporã para fins de direitos funcionais, o Órgão Cessionário (Município de Veranópolis) será integralmente responsável pelo pagamento direto e mensal dos vencimentos da servidora. Esta condição garante a plena conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que não haverá impacto financeiro para o erário municipal.

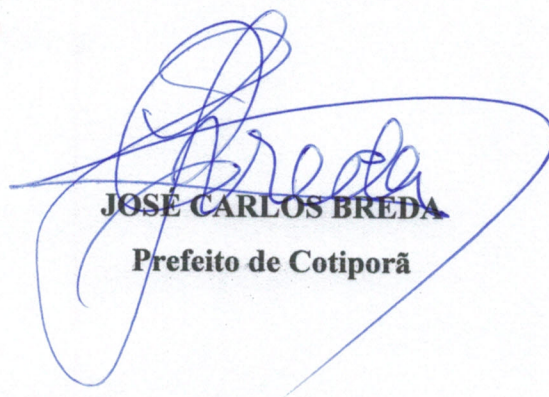
A presente proposição encontra amparo legal no Artigo 103, inciso II, da Lei Municipal nº 2.098, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotiporã, o qual prevê a possibilidade de cedência de servidor para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios.

A cedência, portanto, atende ao interesse público e possui relevância estratégica, pois visa o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços de educação oferecidos à população, tanto em nível municipal quanto regional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã